



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 112/2025

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal que disciplina a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos servidores da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, a aplicação do direito constitucionalmente previsto, e estando fixado no art. 19 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 524/2023, o mês de janeiro como data base, bem como a aplicação do indicador econômico – INPC, para fins de revisão da remuneração, destacamos que o percentual proposto no Projeto de Lei, contempla apenas a perda do poder aquisitivo pelo efeito da inflação ocorrida no período de dezembro de 2024 à novembro de 2025.

Considerando que não houve fixação de novos subsídios para a legislação subsequente, para Vereadores e Secretários Municipais, com fundamento no Prejulgado nº 1602 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fica-lhes igualmente assegurada a revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice, conforme preceitua o inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Em razão da data base estabelecida para a revisão geral anual, ser em janeiro e estar inserida dentro do período de recesso dessa Casa Legislativa, torna-se imperioso a aprovação da matéria ainda neste exercício.

Finalmente, informamos que a projeção da despesa com pessoal está prevista na Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2026 com dotação no orçamento respectivo.

Por fim, a necessidade de apreciação deste projeto de lei em sessão extraordinária decorre do fato que o presente projeto visa contemplar a recomposição salarial diante das perdas inflacionárias do ano de 2025, passando a ter reflexo a partir do vencimento do mês de janeiro de 2026.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de matéria de relevante interesse público, contamos com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Governo de
Rio do Sul

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

LEI Nº xxxx, de 15 de dezembro de 2025.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS/
EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS
FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica concedido revisão geral anual, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, incidente sobre os valores das tabelas de vencimento dos servidores públicos, dos empregados públicos e dos contratados temporariamente do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) e aos do Poder Legislativo.

§1º Estende-se o percentual da revisão geral anual previsto nesta Lei aos subsídios dos Agentes Públicos Municipais (Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Conselheiros Tutelares) do Poder Executivo e do Poder Legislativo (Vereadores).

§2º As disposições da presente Lei são extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, pagas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul (Rio do Sul PREV), e as custeadas pelos cofres públicos, com repasse ao órgão gestor, à execução dos benefícios previdenciários concedidos sem direito a paridade, os quais serão revistos na data de índice fixado pelo Regime Geral de Previdência Social.

§3º O percentual fixado no *caput* deste artigo é decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme indica o art. 19, §1º da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023 e art. 54, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

§ 4º Aos servidores da área do magistério público municipal, enquadrados no nível I do seu plano de carreira, conforme inciso I, § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar n. 75, de 20 de novembro de 2001, é assegurada a aplicação do percentual definido na Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e, caso o percentual seja inferior ao assegurado aos demais servidores a título de revisão geral anual, fica-lhes assegurado o recebimento da diferença na mesma data.

§ 5º Fica criado o Anexo Único referente às tabelas de vencimentos reajustadas para o ano de 2026, decorrente da revisão geral anual concedida no *caput* e parágrafos deste artigo e do disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de dezembro de 2025.



Governo de
Rio do Sul

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO

a) Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal regido pela Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001:

Nível	Letra	Vencimento base
I	A	R\$ 5.044,07



Governo de
Rio do Sul

I	B	R\$	5.195,39
I	C	R\$	5.346,71
I	D	R\$	5.498,04
I	E	R\$	5.649,36
I	F	R\$	5.800,68
I	G	R\$	5.952,00
I	H	R\$	6.103,32
I	I	R\$	6.254,65
I	J	R\$	6.405,97
II	A	R\$	6.059,09
II	B	R\$	6.240,86
II	C	R\$	6.422,64
II	D	R\$	6.604,41
II	E	R\$	6.786,18
II	F	R\$	6.967,95
II	G	R\$	7.149,73
II	H	R\$	7.331,50
II	I	R\$	7.513,27
II	J	R\$	7.695,04
III	A	R\$	6.664,99
III	B	R\$	6.864,94
III	C	R\$	7.064,89
III	D	R\$	7.264,84
III	E	R\$	7.464,79
III	F	R\$	7.664,74
III	G	R\$	7.864,69
III	H	R\$	8.064,64
III	I	R\$	8.264,59
III	J	R\$	8.464,54
IV	A	R\$	8.078,77
IV	B	R\$	8.321,13
IV	C	R\$	8.563,50
IV	D	R\$	8.805,86
IV	E	R\$	9.048,22
IV	F	R\$	9.290,59
IV	G	R\$	9.532,95
IV	H	R\$	9.775,31
IV	I	R\$	10.017,67
IV	J	R\$	10.260,04

b) Tabela de Vencimentos dos servidores integrantes do Plano de Carreira Geral, regidos pela Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023:

1. Cargos de Provedimento efetivo



Governo de
Rio do Sul

Cargos	CH	Nível	Vencimento
Administrador	40	J	R\$ 6.805,76
Agente Administrativo	40	F	R\$ 3.289,45
Agente de Defesa Civil	40	F	R\$ 3.289,45
Agente de Saúde (em extinção)	40	I	R\$ 5.127,01
Analista de Sistemas	40	J	R\$ 6.805,76
Arquiteto	40	J	R\$ 6.805,76
Arquivista	40	J	R\$ 6.805,76
Assistente Social	40	J	R\$ 6.805,76
Auditor Fiscal da Receita Municipal	40	J	R\$ 6.805,76
Auditor Interno	40	J	R\$ 6.805,76
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	40	E	R\$ 3.102,34
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	40	E	R\$ 3.102,34
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	40	D	R\$ 2.428,66
Auxiliar de Saúde Bucal	40	D	R\$ 2.428,66
Auxiliar de Serviços Gerais I	40	A	R\$ 1.814,87
Auxiliar de Serviços Gerais II	40	A	R\$ 1.814,87
Auxiliar de Topografia	40	A	R\$ 1.814,87
Bibliotecário	40	J	R\$ 6.805,76
Biólogo	40	J	R\$ 6.805,76
Calceteiro	40	C	R\$ 2.155,16
Carpinteiro	40	D	R\$ 2.428,66
Cirurgião Dentista	20	J	R\$ 6.805,76
Contador	40	J	R\$ 6.805,76
Contador (20h)	20	H	R\$ 3.402,88
Coveiro	40	C	R\$ 2.155,16
Cozinheiro	40	C	R\$ 2.155,16
Desenhista	40	G	R\$ 4.196,89
Digitador (em extinção)	36	F	R\$ 3.289,45
Educador Social	40	F	R\$ 3.289,45
Eletricista	40	D	R\$ 2.428,66
Enfermeiro	40	J	R\$ 6.805,76
Enfermeiro Obstétrico	40	J	R\$ 6.805,76
Engenheiro Agrônomo	40	J	R\$ 6.805,76
Engenheiro Civil	40	J	R\$ 6.805,76
Engenheiro de Alimentos	40	J	R\$ 6.805,76
Engenheiro Florestal	40	J	R\$ 6.805,76
Engenheiro Sanitarista	40	J	R\$ 6.805,76
Farmacêutico	40	J	R\$ 6.805,76
Fiscal de Meio Ambiente	40	J	R\$ 6.805,76
Fiscal de Obras (em extinção)	40	J	R\$ 6.805,76
Fiscal de Obras e Posturas	40	J	R\$ 6.805,76
Fiscal de Saúde Pública	40	J	R\$ 6.805,76
Fiscal de Saúde Pública I	40	J	R\$ 6.805,76
Fiscal de Serviço Público	40	J	R\$ 6.805,76



Governo de
Rio do Sul

Fiscal do PROCON	40	J	R\$ 6.805,76
Fisioterapeuta (20h)	20	H	R\$ 3.402,88
Fonoaudiólogo	40	J	R\$ 6.805,76
Fonoaudiólogo (20h)	20	H	R\$ 3.402,88
Fonoaudiólogo (em extinção)	30	I	R\$ 5.127,01
Geólogo	40	J	R\$ 6.805,76
Guarda Municipal	40	I	R\$ 5.127,01
Lubrificador	40	B	R\$ 1.882,93
Médico	40	N	R\$ 22.723,62
Médico (20h)	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Angiologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Angiologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Auditor	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Autorizador	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Cardiologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Cardiologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Cirurgião Cardiovascular	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Cirurgião Cardiovascular (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Cirurgião Geral	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Cirurgião Pediátrico	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Cirurgião Pediátrico (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico com Ênfase em Saúde Mental	40	N	R\$ 22.723,62
Médico Dermatologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Dermatologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Endocrinologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Endocrinologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Ginecologista/Obstetra	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Ginecologista/Obstetra (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Neurologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Neurologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Oftalmologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Oftalmologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Oncologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Oncologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Ortopedista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Ortopedista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Otorrinolaringologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Otorrinolaringologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Pediatra	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Pediatra (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Perito (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Pneumologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Pneumologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Psiquiatra	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Psiquiatra (10h)	10	L	R\$ 5.680,91



Governo de
Rio do Sul

Médico Psiquiatra Infantil	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Psiquiatra Infantil (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Regulador	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Urologista	20	M	R\$ 11.361,81
Médico Urologista (10h)	10	L	R\$ 5.680,91
Médico Veterinário	40	J	R\$ 6.805,76
Monitor Escolar	40	E	R\$ 3.102,34
Motorista de Caminhão	40	F	R\$ 3.289,45
Motorista de Veículo Leve	40	E	R\$ 3.102,34
Motorista Socorrista	40	F	R\$ 3.289,45
Nutricionista	40	J	R\$ 6.805,76
Nutricionista (20h)	20	H	R\$ 3.402,88
Operador de Equipamentos	40	F	R\$ 3.289,45
Pedreiro	40	D	R\$ 2.428,66
Pintor	40	D	R\$ 2.428,66
Procurador	20	K	R\$ 9.817,36
Procurador (em extinção)	20	K	R\$ 9.817,36
Procurador Previdenciário	20	K	R\$ 9.817,36
Profissional de Educação Física	40	J	R\$ 6.805,76
Profissional de Educação Física (30h)	30	I	R\$ 5.127,01
Programador (em extinção)	40	G	R\$ 4.196,89
Psicólogo	40	J	R\$ 6.805,76
Psicopedagogo	40	J	R\$ 6.805,76
Radiologista/Odontológico	20	J	R\$ 6.805,76
Técnico em Agropecuária	40	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Análises Clínicas	40	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Edificações	40	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Eletrotécnica	40	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Enfermagem	40	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Informática	40	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Radiologia	20	G	R\$ 4.196,89
Técnico em Segurança no Trabalho	40	G	R\$ 4.196,89
Telefonista	36	C	R\$ 2.155,16
Terapeuta Ocupacional	30	I	R\$ 5.127,01
Topógrafo	40	G	R\$ 4.196,89
Turismólogo	40	J	R\$ 6.805,76
Vigia (em extinção)	40	B	R\$ 1.882,93

2. Cargos em Comissão:

Cargos	CH	Nível	Vencimento
Secretário Municipal/Procurador/Superintendente	40	C1	R\$ 17.366,67
Diretor Executivo / Chefe de Gabinete	40	C3	R\$ 11.054,01
Secretário Adjunto// Diretor Técnico	40	C4	R\$ 7.999,58
Assessor jurídico	20	C5	R\$ 7.636,07
Diretor de Departamento	40	C6	R\$ 6.981,44



Governo de
Rio do Sul

Chefe Departamento	40	C7	R\$ 4.363,49
Assessor	40	C8	R\$ 2.618,13